

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.008/2022 ADESÃO Nº 008/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.008/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES/PI E A EMPRESA MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Lira Portela, 194, centro, inscrito no CNPJ nº 01.612.596/0001-43, por sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada por seu secretário sr. Genilson Alef Dutra Araújo, inscrito no cadastro de pessoa física nº 047.138.333-94 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.384.377/0001-91, sediado(a) na Av. Leonidas Melo, 150, Piçarra, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Nonato Pereira, portador(a) de CPF nº 227.294.883-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 01.1205/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MURICI DOS PORTELAS-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA					
CNPJ: 00.384.377/0001-91					
ENDEREÇO: Av. Leonidas Melo, 150, Piçarra, Teresina-PI					
REPRESENTANTE: Raimundo Nonato Pereira (CPF: 227.294.883-91)					
TELEFONE: (086) 3229-5565/3229-4219					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo de cobre flexível 10,0mm ² antichama com isolamento hepr - 0,6/1kv - preto.	MT	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
4	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA , MATERIAL AÇO CARBONO, PROTEÇÃO SUPERFICIAL ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, NÚMERO DE ESTRIBOS 2.	UND	750	R\$ 23,00	R\$ 17.250,00

5	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA , MATERIAL AÇO CARBONO, PROTEÇÃO SUPERFICIAL GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE, NÚMERO DE ESTRIBOS 3, ACESSÓRIOS 3 ISOLADORES COM PARAFUSOS E ARRUELAS.	UND	375	R\$ 32,00	R\$ 12.000,00
6	Parafuso de máquina e porca M16 (5/8) x 250 mm - galvanizados a fogo.	UND	750	R\$ 10,62	R\$ 7.965,00
7	Luminária Capacete E27 LL 100 Reforçada.	UND	375	R\$ 27,00	R\$ 10.125,00
8	Braço p/luminária capacete reto 1,5m reforçado.	PCT	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
9	Reator VMERC 80W EXTERNO.	UND	750	R\$ 40,00	R\$ 30.000,00
11	Reator vapor de sódio 70W, com base, externo, rolamento de cobre padrão copel, com selo procel.	UND	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
13	Cordão torcido 2x2,5 mm - Características: condutor, têmpera mole, encordoamento classe 4, isolamento formado por composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (PVC 70°C); Tensão Máxima de 300 V; Seção Nominal: 2 x 2,5 mm, Cor de Cobertura branco, conforme NBR 15717.	MT	750	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
14	FITA ISOLANTE 18X20M - EM UNIDADE.	ROL.	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
17	Globo esférico leitoso pvc 15cm x 30cm para poste.	UND	250	R\$ 34,90	R\$ 8.725,00
18	LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO NOMINAL 24 V, POTÊNCIA NOMINAL 150 W, TIPO BASE SOQUETE BIPINO G6.35, APLICAÇÃO FOCO BAUMER, REFERÊNCIA 64640 HLX (OSRAM).	UND	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
19	LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 500 W, TIPO BULBO PALITO, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES.	UND	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
20	Projektor p/lamp halog150W branco	UND	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
21	Projektor p/lamp halog300/500w DECOR/OUR/CADS	UND	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
22	Lâmpada vapor de sódio (a alta pressão), formato ovóide, composta por um tubo de descarga preenchido com uma mistura de vapores de sódio e mercúrio, com antena integrada ao tubo de descarga da lâmpada para redução no tempo de reacendimento, Base E-40, potência 250W, acabamento opaco, tensão 105V, corrente 3.00A, fluxo luminoso 31100 lúmens, vida útil mediana 32000 horas, produto fabricado conforme NBR IEC 60662/97	UND	250	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
23	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO, BASE E40 250W X 220V.	UND	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
24	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W E-27.	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
26	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400W, TENSÃO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 47200 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 118 (LM/W), GARANTIA MINIMA 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM.	UND	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00

27	Reator para Lâmpada Vapor de Sódio 400W alta pressão; uso externo; 220V; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; perda máxima 32W, delta T 65° com ignitor incorporado. apresentar junto a proposta selo procel.	UND	250	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
28	Reator para lampada vapor de mercurio 250w uso externo.	UND	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
29	Refletor Holofote MicroLED SMD Slim 400W branco frio, Modelo Refletor MicroLED SMD Slim Ano 2021 Potência 400W Tipo de LED SMD - Última geração LED Cor da Luz 6500k, 40000 lúmens reais , ângulo de iluminação 120° Luminosidade Vida útil 50.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V).	UND	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
30	LAMPADA, led, modelo bulbo, potencia de 20W, bivolt, base com rosca, soquete E27, cor branco, temperatura de cor mínima 6.500k (frio), fluxo luminoso minimo de 1.800 lumens, vida util minima de 25.000 horas.	UND	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
31	Lâmpada de LED Formato bulbo, 30W, bivolt, soquete E27, temperatura de cor mínima de 6000K e máxima de 6500K (branco frio).	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
32	REFLETOR PARA ÁREA EXTERNA DE LED - MÍNIMO 100W, IP66, MÍNIMO 7500 LUMENS, 6500K, BIVOLT.	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 190.155,00 (cento e noventa mil, cento e cinquenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.04.01 – Sec. De Obras Públicas	25.751.0011.2395	339030 – Material de Consumo	500, 751
-----------------------------------	------------------	------------------------------	----------

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTA.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Murici dos Portelas/PI, 08 de agosto de 2022.

Genilson Alef Dutra Araújo
Secretário Municipal de Administração

Raimundo Nonato Pereira
MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA